

LEI MUNICIPAL Nº 2.542 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 2510/12.”

JOÃO CARLOS BRUM, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal 2510/12 acrescentando anexo, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º- A carga horária de trabalho e os vencimentos de cada cargo seguirão o estabelecido na Lei Municipal nº 1751/06 e no anexo a esta lei.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

JOÃO CARLOS BRUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que a Lei Municipal nº 2.542/2012 ficará afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal do dia 13 de agosto 2012 a 28 de agosto de 2012.

Alvorada, 19 de agosto de 2012


Cristiano Reisten
Secretário Municipal de Administração

Republique a lei por incorreção, pois onde consta referência “I” leia-se referência “A”, que é a correta para nível superior em decorrência da Lei 2416/2011 que alterou a tabela de referência e vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal 1751/2006.

Cargo: Biomédico

Referência: "A"

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal da Saúde ou qualquer unidade administrativa do Município, inclusive cedência para outros órgãos.

Qualificações exigidas:

1 – Conhecimento: amplo

2 – ~~Instrução:~~ Curso Superior Completo em Biomedicina

3 – Experiência: Comprovar no mínimo 12 (doze) meses no exercício da função

4 – ~~Forma de Acesso:~~ mediante concurso público

Atividades do Cargo:

I – realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente;

II – atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado;

III – planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional.